DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Lei Complementar 6
Portarias 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2021-2024 "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

LEI Nº 1.888 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Dá denominação à Próprio Municipal.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, Prefeito Municipal de Murutinga do Sul do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Passa a ser denominado "**Antônio Pereira de Carvalho**" a Central de Abastecimento e Tratamento de Água de Murutinga do Sul – SP.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul.SP, aos 11 de abril de 2023.

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral da prefeitura e publicado no diário oficial do município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Lei 1.888/2023.....1

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2021-2024 "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

LEI N. 1.889 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

"**Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências"**

O Prefeito Municipal de Murutinga do Sul/SP, o Senhor **Cristiano Eleutério Soares da Silva** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir os Créditos Adicionais Suplementares conforme abaixo:

I – Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R$ 1.166.000,00** (Um Milhão Cento e Sessenta e Seis Mil Reais) visando a atender as dotações orçamentárias das Unidades Executoras abaixo identificadas, não previstas no orçamento inicial de 2023.

Art.2º - Nos Quadros Abaixo a Despesa constantes da Lei nº 1.831/2021 (PPA 2022 a 2025), da Lei nº 1.854/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023) e da Lei 1.870/2022 (Lei orçamentária 2023) a classificação das despesas passa a ser identificada no Anexo I, como parte integrante desta Lei.

Art.3 - Forma de cobertura dos créditos abertos:
I – Para cobertura dos créditos abertos conforme os Artigos 1º e 2º, serão utilizados recursos proveniente do superavit financeiro na fonte 01, recursos livre do tesouro municipal R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) e R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) por excesso de arrecadação na fonte 01, R$ 251.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil Reais) na fonte 02, e R$ 215.000,00 (Duzentos e Quinze Mil Reais) por anulação parcial existente no anexo II, como parte integrante desta lei.

Art.4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los em audiência publica junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul-SP, aos 18 de abril de 2023

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral da prefeitura e publicado no diário oficial do município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Projeto de Lei nº 1.889/2023.....1

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2021-2024 "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL
Lei 1.889/2023
ANEXO I

Unidade Executora	Funcional Programática	Ficha Despesa	Elemento Despesa	Valor R$	Fonte Recurso
02.03.01 – Departamento Financeiro e Administrativo	04.122.0003-2005	017	3.3.90.30 – Material de Consumo	65.000,00	01
02.03.01 – Departamento Financeiro e Administrativo	04.122.0003-2005	018	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	01
02.03.01	04.122.0003-2005	020	3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00	01
02.03.01	04.122.0003-2005	022	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00	01
02.03.01	04.122.0003-2005	266	3.3.90.30 – Indenizações e Restituições	31.000,00	02
02.03.01	04.122.0003-2011	031	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00	01
02.04.01 – Serviços Públicos Urbanos	17.512.0004-2016	042	3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00	01
02.04.02	15.452.0004-2018	050	3.3.90.30 – Material de Consumo	25.000,00	01
02.04.02	15.452.0004-2018	051	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00	01
02.04.02	15.452.0004-2018	052	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica	25.000,00	01
02.04.02	15.452.0004-2087	062	3.3.90.30 – Material de Consumo	20.000,00	01
02.04.02	15.452.0004-2087	063	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	25.000,00	01
02.03.04 – Estradas e Serviços Externos	04.122.0004-2020	069	3.3.90.30 – Material de Consumo	25.000,00	01
02.04.02	04.122.0004-2020	070	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00	01
02.04.02	04.122.0004-2020	071	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00	01
02.05.01 - Educação	12.361.0005-2031	090	3.3.90.30 – Material de Consumo	20.000,00	01
02.05.01	12.361.0005-2031	091	3.3.90.30 – Material de Consumo	20.000,00	05
02.05.01	12.361.0005-2031	093	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00	01
02.05.01	12.361.0005-2088	137	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00	05
02.06.01 - Cultura	13.392.0008-2050	146	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	325.000,00	01
02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0009.2051	153	3.3.90.30 – Material de Consumo	20.000,00	02
02.07.01	10.301.0009-2051	154	3.3.90.30 – Material de Consumo	25.000,00	05
02.07.01	10.301.0009-2051	159	3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00	01
02.07.01	10.301.0009-2051	170	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	150.000,00	02
02.07.01	10.301.0009-2051	163	3.3.90.36 – Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Física	20.000,00	02
02.07.01	10.301.0008-2051	173	3.3.90.30 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição	30.000,00	02
02.07.01	10.301.0008-2051	174	3.3.90.30 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição	30.000,00	05
02.07.01	10.304.0009-2054	193	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00	05
02.09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0012-2091	243	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição	50.000,00	01
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			**R$ 1.166.000,00**		

Projeto de Lei nº 1.889/2023.....2

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2021-2024 "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL
Lei 1.889/2023
ANEXO II

Unidade Executora	Funcional Programática	Ficha Despesa	Elemento Despesa	Valor R$	Fonte Recurso
02.05.01 - Educação	12.361.0005-2023	085	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00	05
02.05.01	12.361.0005-2023	139	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00	05
02.05.01	12.361.0005-2031	088	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	80.000,00	01
02.05.01	12.361.0005-2089	089	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00	05
02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde	10.304.0009-2054	192	3.3.90.30 – Material de Consumo	20.000,00	05
TOTAL ANULAÇÃO			**R$ 215.000,00**		

Projeto de Lei nº 1.889/2023.....3

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N. 092 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Cria as funções gratificadas de Agente de Contratação, pregoeiro, membro de equipe de apoio e gestor de contratos para atender as determinações da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" e dá outras providências.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criadas as seguintes funções gratificadas nos moldes do que determina a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

I - 01 (uma) função gratificada de Agente de Contratação;
II - 01 (uma) função gratificada de pregoeiro;
III – 04 (quatro) funções gratificadas de membro da equipe de apoio ao agente de contratação e ao pregoeiro;
IV – 01(uma) função gratificada de gestor de contratos.

Parágrafo único: As atribuições das funções gratificadas acima são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º. O valor da gratificação do Agente de Contratação, do Pregoeiro e do gestor de contrato será de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), cada, assegurada a revisão geral anual nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 76, de 12 de dezembro de 2019.

Art. 3º. O valor da gratificação dos membros da equipe de apoio será de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), cada, assegurada a revisão geral anual nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 76, de 12 de dezembro de 2019.

Art. 4º. O agente público designado para o cumprimento do disposto nesta Lei deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser servidor efetivo do quadro permanente da Administração pública municipal;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificado de capacitação;

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 5º. As gratificações instituídas nesta Lei não serão consideradas no cálculo de licença prêmio, quinquênio e progressão horizontal.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n. 1.633, de 23 de abril de 2015, ressalvada a continuidade das comissões de licitações, até a conclusão dos trabalhos, em processos licitatórios cujo aviso de licitação já tenha sido publicado até o dia 31 de março de 2023.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Lei Complementar nº 092/2023.....1

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2021-2024 "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

Murutinga do Sul-SP, 18 de abril de 2023.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral da prefeitura e publicado no diário oficial do município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Lei Complementar nº 092/2023.....2

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2021-2024 "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 062 DE 18 DE ABRIL DE 2023.
Concede licença para servidores públicos municipais.

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento nas Leis: nº. 587 de 10/12/81, Lei Complementar 11 de 03/11/2009 e Lei 1.754 de 13 de agosto de 2019;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, as Licenças requeridas:

Agnaldo Aparecido Pando	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*05/04/2023;*
Alexandre Acacio T. Correa	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*03 a 17/04/2023;*
Ana Paula Marques Cabecera	*Falta Justificada,*	*dia(s)*	*11/04/2023;*
Barbara Ap. Torezan Rufo	*Acomp. Trat. de Saúde,*	*dia(s)*	*03 e 04/04/2023;*
Camila Andrea F. de Freitas	*Acomp. Trat. de Saúde,*	*dia(s)*	*04/04/2023;*
Camila Andrea F. de Freitas	*Acomp. Trat. de Saúde,*	*dia(s)*	*05/04/2023;*
Camila Domingos Guimarães	*Acomp. Trat. de Saúde,*	*dia(s)*	*10 e 11/04/2023;*
Camila Domingos Guimarães	*Acomp. Trat. de Saúde,*	*dia(s)*	*12 a 14/04/2023;*
Cleunice Rodrigues B. Malheiro	*Acomp. Trat. de Saúde,*	*dia(s)*	*30/03/2023;*
Cleuza Ap. Beccari da Silva	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*04/04/2023;*
Ediane Santos Esteves Madeira	*Acomp. Trat. de Saúde,*	*dia(s)*	*31/03/2023;*
Elaine Diléia Teixeira	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*06/04/2023;*
Elias José Gonçalves	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*11/04/2023;*
Franchesca Aparecida Cruz	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*12/04/2023;*
Gerson Gilioli	*Falta Justificada,*	*dia(s)*	*29/03/2023;*
Helen Keller M. Herreiros	*Acomp. Trat. de Saúde,*	*dia(s)*	*06/04/2023;*
João Luiz Rebucci	*Acomp. Trat. de Saúde,*	*dia(s)*	*12/04/2023;*
Juliana Regina Lopes Leite	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*12/04/2023;*
Junior Cesar Lossavaro	*Falta Justificada,*	*dia(s)*	*14/04/2023;*
Lais Regina Berto Domingos	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*06/04/2023;*
Luciana Hernandes Duarte	*Falta Justificada,*	*dia(s)*	*05/04/2023;*
Lucimar Aparecida Lopes Bueno	*Licença Nojo*	*dia*	*11/04/2023;*
Luzinete Ap. Dias Ottoboni	*Licença Nojo*	*dia*	*28 e 29/03/2023;*
Marcia Lenita Assis Gambaratto	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*30/03 a 13/04/2023;*
Marcos Santos de Oliveira	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*06/04/2023;*
Maria Terezerinha A. Silva	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*03 a 12/04/2023;*
Marta Regina Bezerra dos Anjos	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*10/04/2023;*
Rafaela Rodrigues Lima Fioratti	*Acomp. Trat. de Saúde,*	*dia(s)*	*27/03/2023;*
Sueli Xavier de Carvalho Pariz	*Falta Justificada,*	*dia(s)*	*05/04/2023;*
Valeria Baesso M. Stelutti	*Falta Justificada,*	*dia(s)*	*14/04/2023;*

Portaria nº 062/2023.....1

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2021-2024 "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

Valter Canalli	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*12/04/2023;*
Valter Canalli	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*13 a 16/04/2023;*
Vania Cristina Perin	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*11/04/2023;*

Franchesca Aparecida Cruz	*Falta Medica*	*dia*	*05/04/2023*	*horário*	*13:00 às 16:00*
Regiane B. Caires de Souza	*Falta Medica*	*dia*	*04/04/2023*	*horário*	*14:30 às 15:10*
Regiane B. Caires de Souza	*Falta Medica*	*dia*	*12/04/2023*	*horário*	*14:30 às 15:10*

Art. 2º. O Setor de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul-SP, 18 de abril de 2023.

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 062/2023.....2